



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco/1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64625.005361/2021-11

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
INTERESSADO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.
ASSUNTO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VIATURAS LEVES E PESADAS
ANEXOS	PARTICIPAÇÃO IRP 02/2022

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 – CONF REG GESTÃO			16
2			17
3			18
4			19
5			20
6			21
7			22
8			23
9			24
10			25
11			26
12			27
13			28
14			29
15			30



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

(Contingente do Rio Branco / 1920)

BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

PARTICIPAÇÃO EM IRP

PROCESSO: PARTICIPAÇÃO NA IRP Nº 02/2022 – PQ REG MAN/12 – (UASG: 160021) PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64625.005361/2021-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VIATURAS LEVES E PESADAS.

ITEM	DOCUMENTO	FOLHAS
1	TERMO DE ABERTURA	
2	TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	
3	TERMO DE REFERÊNCIA	
4	TERMO DE ENCERRAMENTO	
5		
6		
7		
8		
9		
10		



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM



TERMO DE ABERTURA

PROCESSO: PARTICIPAÇÃO NA IRP Nº 02/2022 – PQ REG MAN/12 – (UASG: 160021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64625.005361/2021-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VIATURAS LEVES E PESADAS.

Nos termos das alíneas a,b,c,d,f e g do anexo 13 da Portaria Nº 40-SEF, de 02 MAI 19, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem, o processo de participação em Intenção de registro de Preços 02/2021 – **PQ REG MAN/ 12** (UASG 160482), tipo menor preço por item, que tem por objeto a **aquisição de peças de viaturas leves e pesadas.**

Quartel em Boa Vista, RR, 05 de abril de 2022.

MARCO AURÉLIO TEIXEIRA DA COSTA – 2º TEN
Chefe da seção de aquisições, licitações e contratos do CFron RR/7ºBIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS
IRP N° 02/2022

1. Solicito a participação desta UG no Processo Administrativo Pregão Eletrônico N° 10/2021, para futuras aquisições, através de Sistema de Registro de Preços, de peças de vtr leve e pesada, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

ORGÃO PARTICIPANTE						
Item	Descrição	CAT MAT	Und	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Qtd Total
1	Fornecimento de peças da fabricante FIAT com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van.	48798	UN	100.000	150.000	140.000
2	Fornecimento de peças da fabricante FORD com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van.	48798	UN	350.000	400.000	380.000
3	Fornecimento de peças da fabricante CHEVROLET (GM) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van.	48798	UN	150.000	200.000	180.000
4	Fornecimento de peças da fabricante MERCEDES BENZ com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van.	48798	UN	900.000	1.200.000	1.000.000
5	Fornecimento de peças da fabricante VOLKSWAGEN com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van.	48798	UN	800.000	1.000.000	900.000
6	Fornecimento de peças da fabricante RENAULT com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van.	48798	UN	120.000	180.000	150.000
7	Fornecimento de peças da fabricante MITSUBISHI com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças	48798	UN	50.000	150.000	120.000



	genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van.					
8	Fornecimento de peças da fabricante TOYOTA com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van.	48798	UN	200.000	300.000	250.000
9	Fornecimento de peças da fabricante CITROEN com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van.	48798	UN	0	0	0
10	Fornecimento de peças da fabricante HONDA com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van.	48798	UN	0	0	0
11	Fornecimento de peças da fabricante NISSAN com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van.	48798	UN	0	0	0
12	Fornecimento de peças da fabricante LAND ROVER com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van.	48798	UN	120.000	180.000	150.000
13	Fornecimento de peças da fabricante IVECO com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van.	48798	UN	250.000	320.000	300.000
14	Fornecimento de peças da fabricante PEUGEOT com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van.	48798	UN	0	0	0
15	Fornecimento de peças da fabricante AGRALE (MARRUÁ) com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van.	48798	UN	1.000.000	1.400.000	1.200.000

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO(caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13):

a) Os quantitativos a serem licitados foram estimados pela Seção de Manutenção e Transporte do Comando de Fronteira Roraima /7º Batalhão de Infantaria de Selva que visam atender as necessidades desta Unidade nas atividades operacionais e administrativas de atendimento aos militares, ao decorrer do ano. As estimativas foram baseadas na capacidade de recebimento do objeto em questão, bem como na experiência dos militares da seção citada, pois as demandas passadas não refletirão obrigatoriamente nas futuras. Além do atendimento com viaturas aos integrantes do C Fron RR/7º BIS, a Seção de Manutenção e Transporte desta OM fornece apoio aos militares das Operações Controle e Acolhida. Em razão de serem produtos que necessitam de local apropriado para sua armazenagem salientamos que as aquisições serão de acordo com a necessidade. Soma-se a isso, a Seção de Manutenção e Transporte do Comando de Fronteira Roraima /7º Batalhão de Infantaria de Selva possui um depósito de pequeno porte. Os locais de armazenamento na Seção de Manutenção e Transporte são cobertos, limpos e secos.

b) O C Fron RR/7º BIS buscando atender os instrumentos legais, os princípios da Administração Pública, a saber: Economicidade, da eficiência, da eficácia e da celeridade processual, dentre outros, faz latente que a aquisição dos referidos podem ser enquadrados como bem comum.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a participação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento das condições dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas no Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



3. BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 10.520, de 2002 e o Decreto Nr 10.024, de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

4. LOCAL DE ENTREGA (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13)

4.1. O material deverá ser entregue na cidade de Boa Vista-RR, no endereço, sito à Av General Sampaio, s/nº, setor Militar Marechal Rondon, bairro 13 de Setembro, CEP 69.150.000 nos prazos estabelecidos no edital.

4.2. O responsável pelo recebimento dos materiais será o Encarregado do setor de almoxarifado, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido, constante da nota fiscal.

5. CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13)

Não é o caso.

6. CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados (inciso II do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13).

Há concordância com o Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades deste Órgão (caput do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13).

Boa Vista, RR, 05 de abril de 2022.

NO IMP
LUIZ FERNANDO BARBOSA NOGUTI-MAJ
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1) Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso I do art. 6º do Decreto Nr 7.892/13.

[Signature]
CARLOS JEFFERSON DUARTE BEZERRA-MAJ
OD CFRON RR/7º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 64625.005361/2021-11)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2021

1. Registro de preços para eventual aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) das viaturas(leves e pesadas) do Pq R Mnt/12, organizações apoiadas e participantes do GCALC Manaus, visando à manutenção preventiva e corretiva dos diversos tipos de viaturas pertencentes a esta Organização Militar e demais Organizações Militares da Amazônia Ocidental. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.1. O objeto está dividido em itens, conforme especificação abaixo:

Item	Fabricante	Descrição	Cota Reservada ME/EPP	Und	Requisição Mínima	Requisição Máxima/Quantidade Total	Vlr estimado (R\$)	Valor total (R\$)	Desconto Mínimo Aceitável (%)
1	FIAT	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	Não	Und	100.000	150.000	1,00	140.000	31,80%
2	FORD	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	Não	Und	350.000	400.000	1,00	380.000	31,00%
3	CHEVROLET (GM)	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	Não	Und	150.000	200.000	1,00	180.000	32,40%



4	MERCEDES BENZ	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	Não	Und	900.000	1.200.000	1,00	1.000.000	33,20%
5	VOLKSWAGE N	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	Não	Und	800.000	1.000.000	1,00	900.000	32,70%
6	RENAULT	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	Não	Und	120.000	180.000	1,00	150.000	30,64%
7	MITSUBISHI	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	Não	Und	50.000	150.000	1,00	120.000	31,54%
8	TOYOTA	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	Não	Und	200.000	300.000	1,00	250.000	31,74%
9	CITROEN	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	Não	Und	0	0	1,00	0	29,00%
10	HONDA	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	Não	Und	0	0	1,00	0	22,80%
11	NISSAN	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	Não	Und	0	0	1,00	0	27,80%
12	LAND ROVER	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas	Não	Und	120.000	180.000	1,00	150.000	27,80%



		e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van							
13	IVECO	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	Não	Und	250.000	320.000	1,00	300.000	30,90%
14	PEUGEOT	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	Não	Und	0	0	1,00	0	26,16%
15	AGRALE (MARRUÁ)	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	Não	Und	1.000.000	1.400.000	1,00	1.200.000	26,80%
16	FIAT	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	sim	Und	0	0	1,00	0	31,80%
17	FORD	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	sim	Und	0	0	1,00	0	31,00%
18	CHEVROLET (GM)	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	sim	Und	0	0	1,00	0	32,40%
19	MERCEDES BENZ	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	sim	Und	0	0	1,00	0	32,20%
20	VOLKSWAGEN	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais	sim	Und	0	0	1,00	0	32,70%



		(ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van							
21	RENAULT	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	sim	Und	0	0	1,00	0	30,64%
22	MITSUBISHI	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	sim	Und	0	0	1,00	0	31,54%
23	TOYOTA	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	sim	Und	0	0	1,00	0	31,74%
24	CITROEN	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	sim	Und	0	0	1,00	0	29,00%
25	HONDA	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	sim	Und	0	0	1,00	0	22,80%
26	NISSAN	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	sim	Und	0	0	1,00	0	27,80%
27	LAND ROVER	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	sim	Und	0	0	1,00	0	27,80%
28	IVECO	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio,	sim	Und	0	0	1,00	0	30,90%



		utilitário e van							
29	PEUGEOT	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	sim	Und	0	0	1,00	0	26,16%
30	AGRALE (MARRUÁ)	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os veículos do tipo: passeio, utilitário e van	sim	Und	0	0	1,00	0	26,80%

1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) é de 12 (doze) meses contados do início de sua vigência.

1.5. O valor de referência do fornecimento de peças é referente à tabela de preços de peças do fabricante/montadora.

1.6. **É facultado ao contratante comprovar os preços da Tabela da fabricante/montadora pelos dados fornecidos pelo software Audatex ou outro software similar de mesma confiabilidade.**

1.7. Os valores apresentados são meramente uma estimativa anual, sendo que o valor a ser despendido após a contratação da empresa vencedora dependerá da peça a ser solicitada, sendo sobre o valor desta a incidência do desconto.

1.8. As peças e acessórios serão fornecidos com estrita observância dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, bem como nos valores constante na tabela de preços do fabricante/montadora, deduzido o percentual de desconto ofertado para o item.

1.9. **Sustentabilidade** - nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

a) Os quantitativos a serem licitados foram estimados pela Seção de Manutenção e Transporte do Comando de Fronteira Roraima /7º Batalhão de Infantaria de Selva que visam atender as necessidades desta Unidade nas atividades operacionais e administrativas de atendimento aos militares, ao decorrer do ano. As estimativas foram baseadas na capacidade de recebimento do objeto em questão, bem como na experiência dos militares da seção citada, pois as demandas



passadas não refletirão obrigatoriamente nas futuras. Além do atendimento com viaturas aos integrantes do C Fron RR/7º BIS, a Seção de Manutenção e Transporte desta OM fornece apoio aos militares das Operações Controle e Acolhida. Em razão de serem produtos que necessitam de local apropriado para sua armazenagem salientamos que as aquisições serão de acordo com a necessidade. Soma-se a isso, a Seção de Manutenção e Transporte do Comando de Fronteira Roraima /7º Batalhão de Infantaria de Selva possuir um depósito de pequeno porte. Os locais de armazenamento na Seção de Manutenção e Transporte são cobertos, limpos e secos.

b) O C Fron RR/7º BIS buscando atender os instrumentos legais, os princípios da Administração Pública, a saber: Economicidade, da eficiência, da eficácia e da celeridade processual, dentre outros, faz latente que a aquisição dos referidos podem ser enquadrados como bem comum.

c) Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a participação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento das condições dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas no Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais a serem adquiridos são de natureza comum, nos termos dos requisitos definidos no § único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002, constituindo-se em bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no endereço entregue na cidade de Boa Vista-RR, no endereço, sito à Av General Sampaio, s/nº, setor Militar Marechal Rondon, bairro 13 de Setembro, CEP 69.150.000 nos prazos estabelecidos no edital.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. **Caso a(s) contratada(s) utilizar(em) somente o catálogo eletrônico de códigos ou tabelas do Fabricante, a contratada deverá fornecer cópia desta tabela no ato da assinatura**



da Ata de Registro de Preço, não podendo ser aceito qualquer peça cujo valor apresentado seja superior ao estabelecido na tabela fornecida.

6.2. A Contratada deve observar os critérios de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, especialmente os seguintes:

6.2.1. os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, provocando menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

6.2.2. os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.2.3. os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.2.4. na aquisição de bens ou serviços relacionados ao objeto contratado que envolvam a utilização de frascos de aerossol, a contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos);

6.2.5. na aquisição de bens ou serviços relacionados ao objeto contratado que envolvam resíduos originários da contratação, tais como agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos, a contratada deverá providenciar o seu recolhimento e adequado descarte, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos);

6.2.6. na aquisição de bens ou serviços relacionados ao objeto contratado que envolvam a utilização de pilhas e baterias portáteis, baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais ou pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio, não são permitidas a contratada formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

6.2.6.1. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

6.2.6.2. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e

6.2.6.3. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

6.2.7. a contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme art. 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), art. 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.



7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. A contratação não envolve a execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017.



12.1.2. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada podem ser descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.1.3. As sanções administrativas previstas na legislação pertinente, bem como as elencadas neste instrumento são suficientemente aptas a desestimular o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

12.1.4. Do cumprimento da exigência da garantia decorrem encargos que se traduzem em fardo administrativo não compensatório.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será de R\$ 2.835.000,00.

15. APÊNDICES

15.1 Apêndice "A" - Modelo da Ordem de Fornecimento



15.2 Apêndice "B" - Valores de referência

15.3 Apêndice "C" - Frota de veículos pertencentes às Organizações Militares da Amazônia Ocidental.

15.4 Apêndice "D" - Tabela de valores empenhados em 2020/2021.

Manaus-AM, 05 de abril de 2022.

JOÃO NARCISO ARCE DA ROCHA – 2º TEN
Cmt PMT

DE ACORDO:

APROVO o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo aos elementos previstos nos incisos I e II do art. 14º do Decreto nº 10.024/2019 relativos aos custos, valor estimado, critérios de aceitação do objeto, deveres da contratada e da Contratante, fiscalização e gerenciamento da contratação, prazo de execução e sanções administrativas nele especificados.

___ / ___ / 2022

CARLOS JEFFERSON DUARTE BEZERRA – MAJ
OD CFRON RR/7º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO



COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

(Contingente do Rio Branco / 1920)

BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO: PARTICIPAÇÃO NA IRP Nº 23/2022 –PQ REG MAN/12– (UASG: 160021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64625.005361/2022-11
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VIATURAS LEVES E PESADAS.

Aos 02 dias do mês de agosto de 2022 lavrei o presente termo de encerramento do processo administrativo NUP Nº **64625.005361/2022-11**, que tem por finalidade a participação em Registro de Preços como Órgão Participante na IRP Nº 02/2022 – **PQ REG MAN/12 – (UASG: 160021)**, que tem por objeto a **aquisição de peças de viaturas leves e pesadas**, visando atender às necessidades do C Fron RR/7º BIS, na forma do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013 e nos termos do anexo 13 da Portaria Nº 40-SEF, de 02 MAI 19, e tem como primeira folha a de Nr 01 e como última a de Nr _____. que corresponde a este termo, dando por encerrada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel em Boa Vista, RR, 02 de agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO TEIXEIRA DA COSTA – 2º TEN
Chefe da seção de aquisições, licitações e contratos do CFron RR/7ºBIS